

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 36/2025.

(Processo Administrativo n° 149/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio do **Setor de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário da fase de lances: de 09h00min as 15h00min.<sup>1</sup>

**UASG:** Secretaria de Saúde e Saneamento

CNPJ: 44.919.918/0001-04

E-mail: lucelialicitacao@gmail.com

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não

Link: Plataforma da BLL Compras.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 as 17:00

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 13/11/2025 as 08:00

INÍCIO DA DISPUTA: 13/11/2025 as 09:00

# 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, em que "a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico".

A data da sessão deve ser um dia útil e a hora de início da fase de lance deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia.

Uma dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12h do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18h do mesmo dia.

Da mesma forma, se o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h, a fim de não ultrapassar as 18h do mesmo dia.



1	1. ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	01	01	Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.	R\$ 33.603,32
			Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).	
			Observação: Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.  Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.	
			Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).	
			Observação: Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura	



- nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
  - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por **TODO EQUIPAMENTO** NECESSÁRIO para a realização respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante. chave de fenda, EPI's, caminhão

munk com cesto aéreo,



etc.)

- A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize contratada, sendo que profissionais os deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
- Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José <u>Praça</u> Firpo, Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada cheque somente para ligação elétrica dos enfeites, suscetivelmente assim demais locais, nos sempre acompanhando CONTRATADA <u>modo a </u> garantir execução). correta cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços

de

ligação

elétrica,



manutenção preventiva/corretiva durante o período de	
exibição e retirada dos enfeites ao final da	
temporada natalina, conforme normas	
técnicas e de segurança aplicáveis.	

- 1.2. A contratação será, conforme Termo de Referencia.
- 1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item 3, do Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- **2.1.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na <u>Lei Complementar nº</u> 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- **2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- **2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- **2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **2.5.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- **2.5.12**. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.
- **2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9.** O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)



**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.
- 3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez Centavos) para o item.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.



- 5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis;
- 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a>;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php;



- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>;
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (de por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II Documento de Formalização de Demanda;
- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;
- ANEXO V Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI Modelo Declaração de Respeito aos Direitos Trabalhistas;

Lucélia, 07 de novembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empreendedor">https://www.gov.br/empreendedor</a>;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal/Distrital*, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c", do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



- 1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **1.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **1.3.4.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.
- **1.3.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- **1.3.6.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

#### 1.4. Habilitação técnica:

**1.4.1.** Para o item deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, compatível em características, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, serviços semelhantes ao pretendido nesta licitação.



ETP (Estudo Técnico Preliminar) Nº 009/2025 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

**OBJETO EM ANÁLISE** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ENFEITES/DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO 'NATAL LUZ 2025'.

## I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- **a.** Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento '**NATAL LUZ 2025**'.
- Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).

**Observação:** Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

 Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a
   Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.



- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
- Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por <u>TODO O</u> <u>EQUIPAMENTO NECESSÁRIO</u> para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
- A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deverão ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
- Servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

# II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos é crucial devido ao tempo limitado disponível para executar as instalações em todos os locais especificados. O período festivo do Natal requer que as decorações estejam prontas dentro de um prazo determinado para que a cidade possa desfrutar plenamente das celebrações natalinas.



Considerando a extensão e a quantidade de locais a serem decorados, incluindo postes de iluminação pública, estruturas metálicas, palmeiras e praças, é imprescindível contar com uma equipe especializada que possa realizar as instalações de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A expertise e os recursos técnicos da empresa contratada garantirão que as decorações sejam instaladas de forma rápida e organizada, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes de Lucélia durante o período natalino.

#### **III- REQUISITOS LEGAIS**

a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

**a.** A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para o ano de 2025 e 2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa	R\$ 33.603,32
		especializada (com mão de obra	
		qualificada) para prestação dos	
		seguintes serviços relacionados à	
		decoração natalina para o Evento	
		'NATAL LUZ 2025'.	
		• Instalação, ligação	
		elétrica, manutenção e retirada	
		de 140 enfeites natalinos em	
		postes de iluminação pública	
		localizados nas Avenidas Brasil,	
		Internacional, Rua Sônia Maria	
		Campagone e Rua Rotary (mapa	
		de localização anexo a esta	
		requisição).	
		Observação: Os enfeites	
		natalinos serão previamente	
		deixados nos respectivos locais	
		(postes) por servidores da	



Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da natalina. conforme temporada normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

 Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

Observação: Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

Ligação elétrica,
 manutenção e retirada de iluminação natalina em 27



palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).

- Ligação elétrica, manutenção retirada de е enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.
- Ligação elétrica. manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
- Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo qualidade е segurança das instalações durante todo o período exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por TODO **EQUIPAMENTO NECESSÁRIO** para a realização das respectivas instalações, manutenções

е



retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)

- A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- contratada empresa deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada. sendo que profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
- Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa



	CC	ntratada	a execuç	ão dos	_
	se	rviços de	e ligação	elétrica,	
	m	anutenção	preventiva	a/corretiva	
	dı	rante o p	eríodo de e	xibição e	
	re	tirada dos	enfeites ac	final da	
	te	mporada	natalina,	conforme	
	no	rmas técn	icas e de s	segurança	
	ap	licáveis.			

#### V - PRAZO DE ENTREGA:

O serviço será iniciado/executado após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Todos os locais especificados no objeto de instalação deverão estar devidamente preparados e prontos até o dia **20 de novembro de 2025**. A retirada dos materiais ou equipamentos deverá ser iniciada a partir do dia **12 de janeiro de 2026**.

## VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

#### VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- a. Para a estimativa da contratação, foram realizadas as seguintes pesquisas preliminares de preços perante as empresas:
- a) ADRIANO ELETRICISTA E CLIMATIZAÇÃO R\$ 48.000,00
- b) INSTALADORA ENER-LUZ LTDA R\$ 50.000,00
- c) M&G ELETRO E MUNCK LTDA R\$ 54.300,00
- d) ATUALIZAÇÃO 'IPCA' (2024/2025) R\$ 17.809,98
- e) VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 R\$ 33.000,00

#### **OBS:**

1□ Atualização inicial dos valores (art. 5º, II, IN 65/2021) Com base no art. 5º, inciso II, que admite a utilização de contratações similares realizadas nos 12 meses anteriores, foi aplicada a atualização monetária pelo IPCA (2024/2025) sobre o valor do contrato anterior (Natal Luz 2024), resultando em R\$ 17.809,98. Entretanto, constatou-se que esse valor não representa mais a realidade de mercado,



mostrando-se defasado frente ao aumento dos custos de materiais, transporte e mão de obra.

2□ Realização do Pregão Eletrônico nº 050/2025 - Processo Administrativo nº 139/2025

Com base no valor atualizado via IPCA, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 062/2025, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para instalação, ligação elétrica, decoração manutenção retirada da natalina Natal Luz 2025. Na sessão pública, realizada em 31/10/2025, a empresa Adriano Marques Instalações e Manutenções Elétricas apresentou proposta no valor de R\$ Todavia, a proposta foi declarada inválida por estar acima da média de referência estimada, resultando no fracasso do certame, conforme Ata da Sessão.

**3**□ **Nova pesquisa e ajuste de preços (art. 6º da IN 65/2021)** Diante do resultado do pregão e da defasagem identificada, procedeu-se à **nova análise de mercado**, nos termos do **art. 6º da IN 65/2021**, que determina que "a Administração deverá ajustar ou atualizar a pesquisa de preços sempre que constatadas variações significativas de mercado ou quando os valores estimados não refletirem mais a realidade dos preços praticados".

Foram coletados três orçamentos junto a empresas do ramo:

- a) Adriano Eletricista e Climatização R\$ 48.000,00
- **b)** Instaladora Ener-Luz Ltda R\$ 50.000,00
- c) M&G Eletro e Munck Ltda R\$ 54.300,00

Contudo, para fins de composição da média, **desconsideraram-se** os seguintes:

- Letra (a) por tratar-se da mesma empresa participante do pregão, que posteriormente apresentou atualização dos valores para R\$ 33.000,00, devendo prevalecer este último valor já validado em certame público;
- Letra (c) por representar valor superior aos demais orçamentos, destoando da média de mercado e podendo distorcer o resultado, conforme o § 3º, inciso I, do art. 6º da IN 65/2021, que prevê a exclusão de preços manifestamente discrepantes.
- **4**□ Formação do novo valor médio de referência Assim, foram considerados **os valores efetivamente representativos de mercado**, a saber:



- R\$ 17.809,98 atualização IPCA (2024/2025);
- R\$ 33.000,00 proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2025;
- R\$ 50.000,00 orçamento da empresa Instaladora Enerluz LTDA.

A média aritmética dos três valores válidos resulta em R\$ 33.603,32 (trinta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos), que reflete de forma mais fidedigna o preço praticado no mercado para execução dos serviços descritos.

5□ Fundamentação legal e conclusão A atualização ora proposta encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar medidas de atualização e compensação de preços para preservação do equilíbrio econômico-financeiro das contratações, bem como nos arts. 5º e 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam a formação e o ajuste de preços de referência.

Dessa forma, propõe-se a atualização do valor de referência do DFD nº 27/2025 para R\$ 35.036,66, valor que representa parâmetro técnico compatível com o mercado e garante a economicidade e a viabilidade da futura licitação.

#### VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

**a.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA OU PAC do ANO 2025 é parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2025, bem como também integra o CALENDÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

#### IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.



- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no <u>mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico</u>, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a <u>contrato social</u>, registro na carteira profissional, ficha de empregado <u>ou contrato de trabalho</u>, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição 'Instalação, ligação, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica sobre o pontilhão de ligação com a Vila Rancharia', a empresa deverá realizar tais instalações com CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.

## X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

1. Acesso a Equipamento e Mão de Obra Especializada

A contratação de uma empresa especializada para a instalação de enfeites natalinos traz uma série de benefícios significativos para a Prefeitura. A seguir, destacam-se os principais aspectos que justificam a escolha dessa abordagem:



- a. Equipamentos Adequados: A empresa contratada deverá constar com equipamentos especializados e modernos que são essenciais para a instalação segura e eficiente dos enfeites natalinos. Estes equipamentos não estão disponíveis no corpo técnico da Prefeitura e são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança do serviço.
- b. Mão de Obra Qualificada: A empresa contará com profissionais treinados e com experiência na instalação de enfeites natalinos. Esses profissionais possuem o conhecimento técnico necessário para realizar a instalação de acordo com as especificações do projeto, algo que a equipe da Prefeitura não está equipada para oferecer no nível exigido.

#### 2. Agilidade na Execução dos Serviços

- a. Cumprimento de Prazos: Empresas especializadas são capazes de mobilizar rapidamente recursos e equipes, o que permite a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de uma empresa garante que o projeto seja concluído de maneira oportuna, respeitando o calendário festivo e as datas de instalação e retirada dos enfeites.
- b. Eficiência Operacional: Profissionais com experiência em eventos sazonais possuem processos e metodologias otimizados para a instalação rápida e eficiente dos enfeites, o que reduz o tempo de execução e possibilita a realização do serviço de maneira mais ágil do que se fosse realizado pelo corpo técnico da Prefeitura.
- Redução de Riscos e Garantia de Qualidade
- a. Segurança e Conformidade: A empresa contratada seguirá normas rigorosas de segurança que garante que a instalação seja realizada conforme as normas e regulamentações vigentes.
- b. Qualidade dos Serviços: Com uma equipe dedicada exclusivamente a este tipo de tarefa, a empresa garante a entrega de um trabalho de alta qualidade, com acabamentos estéticos e funcionais que atendem às expectativas da Prefeitura e da comunidade.
- 4. Foco no Core Business da Prefeitura



a. Uso Eficiente dos Recursos: Ao delegar a instalação dos enfeites natalinos a uma empresa especializada, a Prefeitura pode focar em suas atividades principais e nas demandas diárias de gestão pública, ao invés de alocar recursos e tempo para uma tarefa que não faz parte de suas competências básicas.

b. Gestão e Supervisão: A Prefeitura pode concentrar-se em supervisionar e avaliar o trabalho da empresa contratada, garantindo que o serviço atenda aos padrões estabelecidos, ao invés de se envolver diretamente na execução das tarefas técnicas.

## XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica parcelamento nesse tipo de contratação.

## XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a. Verificou-se que a futura contratação configurada é fundamental para auxílio no desempenho e conclusão do bom funcionamento dos serviços, diante disto, declara-se sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

#### XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

## XV - RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo a.
- Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Anésio do Nascimento Vieira b.

#### ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



#### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

## 1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:					
1.	Probabilidade	( ) Baixa / (x) Média / ( ) Alta			
2.	Impacto	( ) Baixa / ( x ) Média / <b>( ) Alta</b>			
3.	Dano	A falta de disponibilidade orçamentária poderá resultar em um prejuízo significativo para a cidade, uma vez que poderá comprometer a realização do tradicional evento Natal Luz, altamente aguardado anualmente pela população. A ausência do evento diminuirá a movimentação de pessoas na cidade e afetará negativamente o comércio local, que se beneficia do aumento de visitantes atraídos pela celebração.			
4.	-	No caso de não haver, discutir com o responsavel contabil para possivel suplementação orçamentaria afim de garantir a preente contratação.			
5.	_ , .	Unidade Requisitante.			
RISCO	RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:				
1.	Probabilidade	e (x)Baixa / ( ) Média / ( ) Alta			
2.	Impacto	(x)Baixa/() Média/() Alta			
3.	Dano	Possível frustração da celebração de novo contrato de contratação.			
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.			
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).			



RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:			
1.	Probabilidade	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta	
2.	Impacto	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta	
3.	Dano	O atraso na conclusão do processo licitatório poderá acarretar sérios prejuízos para a cidade, uma vez que comprometerá a realização do tradicional evento Natal Luz, amplamente esperado anualmente pela população. Tal atraso poderá resultar na impossibilidade de executar o evento dentro do período festivo, o que diminuirá a movimentação de pessoas na cidade e impactará negativamente o comércio local, que se beneficia do aumento de visitantes atraídos por esta celebração.	
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.	
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro(a).	

RISCO	RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:			
1.	Probabilidade	( ) Baixa / <b>( X ) Média</b> / ( ) Alta		
2.	Impacto	( ) Baixa / <b>( x ) Média</b> / ( ) Alta		
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.		
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório reduzindo o risco.		
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro(a).		

# RISCO 05 – Licitação Deserta:



1.	Probabilidade	( x )Baixa / <b>( )Média</b> /( )Alta
2.	Impacto	( ) Baixa / (x) Média / <b>( ) Alta</b>
3.	Dano	Ausência de interessado.
4.		Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demostre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

Risco	Probabilidade	Impacto	
Risco 01	MÉDIO	MÉDIO	
Risco 02	BAIXA	BAIXA	
Risco 03	MÉDIO	MÉDIO	
Risco 04	MÉDIA	MÉDIO	
Risco 05	BAIXA	MÉDIO	

#### 2. Matriz de Riscos

## AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NA MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, além da identificação dos riscos, probabilidade, impacto, responsável e ações preventivas, faz-se necessário detalhar as ações de contingência, que consistem nas medidas a serem adotadas caso os riscos efetivamente se concretizem.

Dessa forma, para cada risco já mapeado no presente estudo técnico preliminar, definem-se as seguintes ações de contingência:

- Risco 01 Falta de Disponibilidade Orçamentária: Buscar suplementação orçamentária imediata junto ao setor contábil/financeiro, com prioridade no remanejamento de dotações ou utilização de reserva de contingência.
- Risco 02 Divergência entre orçamento coletado e valores praticados no mercado:



Realizar nova pesquisa de preços emergencial junto a fornecedores, ampliando a base de consulta, de modo a viabilizar a continuidade do certame.

- Risco 03 Atraso na conclusão da licitação: Adotar calendário de emergência com prazos reduzidos, solicitando apoio da Procuradoria Jurídica e demais setores para análise célere dos processos, de forma a não comprometer o cronograma do evento.
- Risco 04 Recursos Administrativos Procedentes: Mobilizar equipe técnica e jurídica para pronta resposta, reduzindo ao máximo o tempo de tramitação e avaliação dos recursos interpostos.

# XVII - MATRIZ DE RISCOS COMPLEMENTAR COM AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Ação de
			Preventiva	Contingência
Risco 01 -	MÉDIO	MÉDIO	Discutir com o	Solicitar
Falta de			responsável	suplementação
Disponibilidade			contábil	imediata junto ao
Orçamentária			possível	setor
			suplementação	contábil/financeiro,
			orçamentária.	com uso de
				reserva de
				contingência.
Risco 02 -	BAIXA	BAIXA	Construção de	Realizar nova
Divergência			banco de	pesquisa de
entre			dados com	preços
orçamento			preços de	emergencial junto
coletado e			contratações já	a fornecedores,
valores de			realizadas.	ampliando a base
mercado				de consulta.
Risco 03 -	MÉDIO	MÉDIO	Buscar junto	Adotar calendário
Atraso na			ao	emergencial com
conclusão da			Pregoeiro(a)	prazos reduzidos
licitação			maior	e apoio jurídico
			celeridade no	imediato.
			processo.	
Risco 04 -	MÉDIA	MÉDIO	Analisar com	Mobilizar equipe
Recursos			extensas	técnica e jurídica



Administrativos			diligências as	para pronta
Procedentes			propostas	resposta aos
			ofertadas.	recursos
				interpostos.
Risco 05 -	BAIXA	MÉDIO	Realizar novo	Avaliar
Licitação			certame e/ou	contratação direta
Deserta			contratação	(art. 75 da Lei
			direta	14.133/2021) ou
			motivada.	republicar edital
				ajustado.



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.

• Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de 140 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional, Rua Sônia Maria Campagone e Rua Rotary (mapa de localização anexo a esta requisição).

**Observação:** Os enfeites natalinos serão previamente deixados nos respectivos locais (postes) por servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

 Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

**Observação:** Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José Firpo.



- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca Municipal Paulo Sambaqui.
- Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo a empresa a responsável por <u>TODO O</u> <u>EQUIPAMENTO NECESSÁRIO</u> para a realização das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)
- A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- A empresa contratada deverá fornecer profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos os treinamentos necessários para execução do referido serviço.
- Servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso), os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre acompanhando a CONTRATADA de modo a garantir a correta execução), cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

# 3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A empresa contratada deverá apresentar os respectivos certificados de treinamento sobre as normas de seguranças para seus colaboradores envolvidos nas instalações supramencionadas: NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). Estes documentos são essenciais para assegurar que as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores durante a execução dos serviços de decoração natalina.



- Certidão de Registro da Empresa em Conselho de Classe e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do Conselho, como condição para assinatura do Contrato.
- Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe, de que a empresa possua em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e/ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas capacidades técnicas.
- A empresa deverá constar e/ou contratar por conta todas as despesas de frete, motorista, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, alimentação, hospedagem e/ou qualquer outra decorrente da execução dos serviços supracitados.
- Onde se lê na descrição 'Instalação, ligação, manutenção e retirada de 130 enfeites natalinos em postes de iluminação pública localizados nas Avenidas Brasil, Internacional e Rua Rotary e cordão de luz fixado em estrutura metálica sobre o pontilhão de ligação com a Vila Rancharia', a empresa deverá realizar tais instalações com CAMINHÃO MUNK COM CESTO AÉREO, para alçar o pessoal de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho (EPI's), com alcance vertical de no mínimo 12m de altura.

#### 4. OBJETIVO:

O objetivo da contratação de uma empresa para a instalação de enfeites natalinos em diversos pontos do município de Lucélia é suprir a ausência de mão de obra qualificada e equipamentos específicos que a Prefeitura não possui. A contratação visa criar uma decoração temática que celebre o Natal, engaje a comunidade e os visitantes, e impulsione a atividade econômica do comércio local durante as festividades.

# 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de enfeites



natalinos é crucial devido ao tempo limitado disponível para executar as instalações em todos os locais especificados. O período festivo do Natal requer que as decorações estejam prontas dentro de um prazo determinado para que a cidade possa desfrutar plenamente das celebrações natalinas.

Considerando a extensão e a quantidade de locais a serem decorados, incluindo postes de iluminação pública, estruturas metálicas, palmeiras e praças, é imprescindível contar com uma equipe especializada que possa realizar as instalações de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido. A expertise e os recursos técnicos da empresa contratada garantirão que as decorações sejam instaladas de forma rápida e organizada, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor para os moradores e visitantes de Lucélia durante o período natalino.

# 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

7. ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação dos seguintes serviços relacionados à decoração natalina para o Evento 'NATAL LUZ 2025'.	R\$ 33.603,32
		• Instalação, ligação	
		elétrica, manutenção e retirada	
		de 140 enfeites natalinos em	
		postes de iluminação pública	
		localizados nas Avenidas Brasil,	
		Internacional, Rua Sônia Maria	
		Campagone e Rua Rotary (mapa	
		de localização anexo a esta	
		requisição).	
		Observação: Os enfeites	
		natalinos serão previamente	
		deixados nos respectivos locais	
		(postes) por servidores da	



Prefeitura Municipal de Lucélia, cabendo exclusivamente à empresa contratada a execução dos serviços de instalação nos braços, ligação elétrica, manutenção preventiva/corretiva durante o período de exibição e retirada dos enfeites ao final da temporada natalina, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

 Instalação, ligação elétrica, manutenção e retirada de cordão de luz (pisca) fixado em estrutura metálica na parte superior ao longo de toda extensão do Pontilhão de acesso a Vila Rancharia (Rua Rotary).

Observação: Caberá exclusivamente à empresa contratada a instalação segura nos postes, utilizando caminhão munk e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por Norma.

Ligação elétrica,
 manutenção e retirada de



iluminação natalina em 27 palmeiras localizadas na Via de Acesso Principal (Canteiro Lateral).

- Ligação elétrica, manutenção e retirada de enfeites natalinos na rotatória entre a Via de Acesso Principal e Avenida Brasil.
- Ligação elétrica,
   manutenção e retirada de
   enfeites natalinos na Praça
   Padre Francisco Mahr.
- Ligação elétrica,
   manutenção e retirada de enfeites natalinos na Praça José
   Firpo.
- Ligação elétrica,
   manutenção e retirada de enfeites natalinos na Biblioteca
   Municipal Paulo Sambaqui.
- Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo qualidade е segurança das instalações durante todo o período de exposição dos enfeites natalinos, sendo empresa responsável por TODO 0 **EQUIPAMENTO**



das respectivas instalações, manutenções e retirada (entenda-se equipamento fornecido pela empresa contratada: alicate, fita isolante, chave de fenda, EPI's, caminhão munk com cesto aéreo, etc.)

- A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço prestado.
- A empresa contratada deverá profissionais fornecer técnicos habilitados para execução dos serviços, bem como as respectivas aprovações em órgãos competentes, sem qualquer ato que responsabilize a contratada, sendo que os profissionais deveram ter todos treinamentos necessários execução referido para do serviço.
- Os enfeites natalinos serão previamente instalados nos respectivos locais por servidores Prefeitura Municipal Lucélia (exemplo: Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Municipal, Rotatória e Via de Acesso, os referidos servidores deixarão nos devidos locais os enfeites para que a Contratada chegue somente para ligação elétrica dos enfeites, assim suscetivelmente nos demais locais, sempre



acompanhando a CONTRATADA	
de modo a garantir a correta	
execução), cabendo	
exclusivamente à empresa	
contratada a execução dos	
serviços de ligação elétrica,	
manutenção preventiva/corretiva	
durante o período de exibição e	
retirada dos enfeites ao final da	
temporada natalina, conforme	
normas técnicas e de segurança	
aplicáveis.	

# 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**8.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

# 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**9.1.** Os serviços contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6°, Inciso XIII da Lei n° 14.133/21.

#### 10. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

**10.1.** A estimativa dos custos dos serviços a serem contratados será realizada mediante cotação com três fornecedores.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**11.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO** e capacidade técnica.

# 12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



- **12.1.1.** O serviço será executado após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Todos os locais especificados no objeto de instalação deverão estar devidamente preparados e prontos até o dia 20 de novembro de 2025. A retirada dos materiais ou equipamentos deverá ser iniciada a partir do dia 12 de janeiro de 2026. O pedido de empenho será encaminhado para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF comprasnet.
- **12.1.2.** A execução do serviço deverá ocorrer nos locais especificados no Objeto da Contratação, especificado no Termo de Referência, entre os locais estão: instalação de enfeites em postes de iluminação pública nas Avenida Internacionais, Brasil e Rua Rotary, Pontilhão de Acesso a Vila Rancharia, Praça José Firpo, Praça Padre Francisco Mahr, Biblioteca Paulo Sambaguy, Rotatória da Via de Acesso, Palmeiras na Via de Acesso, etc.
- **12.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas através dos sequintes contatos:

- E-mail: selctluceliaofc@gmail.com

**- Telefone:** +55 (18) 3551-9200

- **12.2.** O recebimento definitivo do ATESTADO DE EXECUÇÃO não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os serviços deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- **12.3.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o serviço de fábrica, deverão também ser entregue na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sem qualquer custo adicional.
- **12.4.** A presente aquisição será formalizada por meio de contrato e o início do serviço se dará a partir da emissão nota de empenho.

#### 13. GARANTIA:

**13.1.** A garantia dos serviços prestados deverá abranger todo o período do evento Natal Luz 2025, compreendido entre os dias **20 de novembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, período em que os enfeites natalinos deverão estar em pleno funcionamento.

Durante esse prazo, a contratada se compromete a realizar, sem ônus para o contratante, quaisquer correções, manutenções ou ajustes necessários para garantir o correto funcionamento e a segurança das instalações, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após notificação da contratante.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

# 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- **14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **14.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **14.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **14.1.5.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- **14.1.6.** Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto;
- **14.1.7.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 14.2. São obrigações da CONTRATADA:

- **14.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **14.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **14.2.3.** Havendo possibilidades, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- **14.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- **14.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **14.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;



- **14.2.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoa, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **14.2.9.** Apresentar todas as documentações exigidas, que comprovem a qualificação técnica dos funcionários atuantes nas instalações conforme as Normas Regulamentadoras NR 10, NR 12 e NR 35, incluindo a presença de profissionais de nível superior ou técnico em nosso quadro de colaboradores, bem como o registro ativo no respectivo Conselho de Classe e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

# 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **15.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 16. PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- **16.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- **16.3.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- **16.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

# 17. SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo



com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

# 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **18.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho.
- **18.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- **18.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

# 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- **c)** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- **d)** Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretária de Administração.

Lucélia, 31 de outubro de 2025.

#### ANÉSIO DO NASCIMENTO VIEIRA

Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	Ql	JE	ENTRE	SI
CELEBRAM	0	Μl	JNICÍPIO	DE
UCÉLIA E A	EMP	RES	SA	

O MUNICÍPIO DE L	UCÉLIA, pess	soa jurídica	a de direi	to público, C	NPJ 44.9	919.918/000	)1-04,
com sede na Aveni	da Brasil, nº	1.101, Ce	entro, CE	P 17.780-00	0, Lucéli	a/SP, neste	e ato,
representado por s	ua Prefeita,	Sra <b>TATIA</b>	NA GU	LHERMINO	TAZINÁ	<b>ZZIO</b> , bras	sileira,
divorciada, fonoaudi	óloga, RG/SF	29.401.7	94-8, CF	PF 301.840.7	98-96, co	om endere	ço na
Rua Ricieri Pernomia	an, n° 850, Ce	ntro, CEP	17.780-0	00, Lucélia/S	P, dorava	ante denom	inado
CONTRATANTE,	е	de	outro	lado,	а	em	presa
			,	inscrita	no	CNPJ	nº
	, cor	n sede ı	na				_, na
cidade de	, CEP .			, Estado d	de		,
neste ato represen	tada pelo(a)	Sr.(a)			, insc	rita no CF	²F nº
	e RG	nº			dorava	nte denom	inada
CONTRATADA, tend	do em vista o	que consta	no Proc	esso nº 149/2	2025, Dis	pensa Eleti	rônica
nº 24/2025, celebra	m o presente	Contrato,	nos terr	nos da Lei i	nº 14.133	3/21, do De	ecreto
Municipal nº 9.515,	de 22 de jar	neiro de 2	.024, que	se regerá	mediante	as Cláusu	ılas e
condições a seguir:							

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.



1.2. A contratação será, conforme tabela abaixo:

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1.	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$,
(	), que será efetuado conforme entrega em até 30 (trinta)
dias,	mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura), devidamente atestados
pela	Secretaria requisitante.

- 2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
- 2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores serão irreajustáveis.

### CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com a Lei n. 14.133/2021.



# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitandose ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.
- 5.5. Os materiais não entregues de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.
- 5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a manter-se à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante toda a vigência contratual, para realizar a retirada da retroescavadeira objeto deste ajuste, sempre que devidamente solicitada pela CONTRATANTE, devendo proceder à busca no local indicado, em prazo não superior a 01 hora a contar da comunicação formal.
- §1º. A obrigação da CONTRATADA de proceder à retirada compreende todas as providências logísticas e operacionais necessárias, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer ônus adicional além do previsto no presente contrato.
- §2º. O não atendimento injustificado à solicitação de retirada no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as constantes nos arts. 156 a 162, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.



- §3º. A comunicação da ADMINISTRAÇÃO para a busca da retroescavadeira poderá se dar por meio eletrônico oficial ou outro instrumento formal de comunicação, reputando-se recebida na data de sua expedição.
- 6.2. O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame:
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.2.9. fraudar a licitação
- 7.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



- 7.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1. e 7.13.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.13.3. e 7.13.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7. 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens
  7.1., 7.1.1., 7.1.2.1.,
  7.1.2.2, 7.1.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



- o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- **7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.2.8.**, **7.1.2.9.**, **7.1.2.10.**, **7.1.2.10.1.**, **7.1.2.10.2**, **7.1.2.10.3**, **7.1.2.10.4** e **7.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 TESOURO
110 GERAL
02 PREFEITURA
06 TURISMO CULTURA E DESPORTO
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
0007 MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA
2055 FESTIVIDADES NATALINAS
3.3.90 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
59 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA nº 154

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº. 36/2025— Processo nº 149/2025 e neste Contrato, obriga-se a:
- a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Aviso de Contratação Direta nº 36/2025 Processo nº 149/2025;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;
- c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos ao bem adquirido;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE:



- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- 9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.
- 10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Art. 115 da Lei 14.133.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133, quando a Contratada:
- 10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- 10.3.2. Falir ou entrar em concordata;
- 10.3.3. Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- 10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.
- 10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, I a IX da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.



- 10.6. Nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações posteriores, a Dispensa Eletrônica nº 24/2025 e o Processo nº 149/2025.
- 11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, xxx de	de 2025
TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZ	ZIO
Prefeita	
Contratante	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Contratada



TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊN	NCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTRATADO:	LUCÉLIA
OBJETO: Contratação de empre	esa especializada (com mão de obra qualificada) para
prestação de serviço de instalaçã	o dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz
2025'.	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaix	to identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer
o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF:
Assinatura:
Dala contratado.
Pela contratada:
Nome:  RG nº
CPF:
Cargo:

E-mail:

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura:



## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TATIA	ANA GUILI	HERMINO	<b>TAZINAZZIO</b>
-------------	-----------	---------	-------------------

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com



# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, xx de xxxxxx de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO Prefeita Municipal

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



**ANEXO IV** 

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR No 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Dispensa Eletrônica n° 24/2025 – Processo n° 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

$\overline{}$		~			
ς.	anda	AVNTACCAN	വാ	VARADAA	subscrevo-me.
		CVNICOOGO	ua	veruaue.	ついいついして ハン・ロコロー

Local, \_\_/\_\_\_/ 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



**ANEXO V** 

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n° 24/2025 - Processo n° 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.

A EMPRESA, por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, n° – Bairro – CEP, vem declarar que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidade previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 31/2025 –

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, \_\_/\_/ 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com



**ANEXO VI** 

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Dispensa Eletrônica n° 24/2025 - Processo n° 149/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (com mão de obra qualificada) para prestação de serviço de instalação dos enfeites/decoração natalina para o evento 'natal luz 2025'.

A EMPRESA....., por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, inscrita no CNJP sob n°, com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, n° – Bairro – CEP, vem declarar que, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, Dia de mes de 2025.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação lucelialicitacao@gmail.com